



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

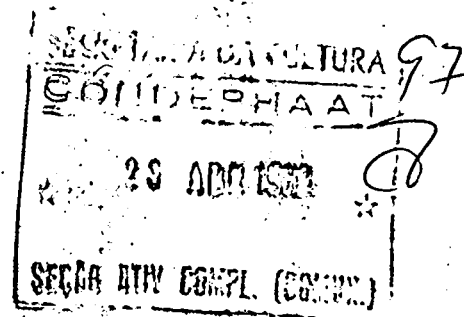
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

22088

PROCESSO N.º

INTERESSADO:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
PROCEDÊNCIA:	CAPITAL
DATA:	28.05.82
REPARTIÇÃO:	
N.º DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	OF. 311/76-ATL-Encaminha indicação nº 23/76, na qual se solicita providências, visando o tombamento dos prédios da Igreja Matriz e da Prefeitura do Município de Redenção da Serra.
	Incorporou-se a este proc. SECCT 00544/76.

P. SCCT
nº00544/76



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 18 DE ABRIL DE 1982

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como documentos arquitetônicos, de interesse histórico e urbanístico, a IGREJA MATRIZ E A ANTIGASE DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA, marcos remanescentes do primitivo Núcleo Urbano daquela cidade, hoje submerso com o represamento dos Rios Paraibuna e Paraitinga.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente os monumentos em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 18 de abril de 1982

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

Assinaturas manuscritas:
Antonio Henrique da Cunha Bueno
Paulo Roberto
Dionísio